



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG  
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



## LEI MUNICIPAL N.º 1068 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

***“Altera a redação no inciso II e III, do artigo 5º da Lei 1.062 de 28 de dezembro de 2021, e dá outras providências.”***

O povo do **Município de Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 5º da Lei 1062 de 28 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022) que passa a vigorar com os seguintes dizeres:

**“Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a:**

**(...)**

**II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado; (Redação dada pela Emenda Modificativa 004/2022)**

**III - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior; (Redação dada pela Emenda Modificativa 005/2022)**

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 23 de fevereiro de 2022.

  
**BRUNO CAMPOS MORATO**

Prefeito Municipal

